SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 03 de Dezembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4122a - Edição Extraordinária

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 555/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANDEIAS DO JAMARI , no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto n.º 10.000/2025, e considerando o disposto na legislação federal e municipal.

CONSIDERANDO a necessidade imperativa de garantir o acesso imediato à educação básica, conforme preconiza o Art. 205 e 208 da Constituição Federal de 1988 e o Art. 4º da Lei nº 9.394/96 (LDB);
CONSIDERANDO o dever de zelar pelos direitos e interesses de crianças e adolescentes, conforme o disposto no Art. 4º, Art. 22 e Art. 55 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA);
CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo bem-estar da criança e adolescente, conforme o disposto no Art. 56 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), e ainda a responsabilidade dos pais segundo o Art. 1634 da Lei nº 10.406/02 (Código Civil);
CONSIDERANDO que a matrícula/rematricula escolar por terceiros, embora necessária em situações excepcionais para assegurar o direito à educação, não exime a necessidade de comprovação da guarda ou representação legal do menor;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional e provisório, a realização de matrícula e /ou rematricula de criança ou adolescente, menor de idade, na Rede Municipal de Ensino de Candeias do Jamari, por pessoa que não seja o pai, a mãe ou o responsável legal detentor da guarda judicial.

Parágrafo único. A autorização excepcional de que trata o *caput* tem por finalidade única garantir o direito à educação e à imediata inclusão e/ou permanência da criança ou do adolescente na unidade escolar.

Art. 2º A pessoa que efetuar a matrícula ou rematricula, nos termos desta Portaria, deverá assinar o Termo de Ciência e Compromisso (Anexo I), declarando sua responsabilidade provisória pela matrícula ou rematricula do menor e o compromisso de regularização.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo improrrogável de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da data da efetivação da matrícula/rematricula, para que a pessoa responsável pela matrícula/rematricula ingresse com o pedido de regularização da guarda judicial ou da representação legal junto à Vara da Infância e Juventude competente.

Art. 4º Após o ingresso do pedido judicial de regularização, o(a) declarante deverá apresentar à Secretaria da Unidade Escolar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a distribuição do processo, a cópia da petição inicial devidamente protocolada ou outro documento comprobatório da entrada do pedido.

Art. 5º O não cumprimento do prazo estabelecido no Art. 3º e/ou a não comprovação da entrada do pedido de regularização conforme Art. 4º, implicará na comunicação do fato pela Unidade Escolar à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e ao Conselho Tutelar de Candeias do Jamari, para que sejam tomadas as medidas cabíveis de proteção à criança ou adolescente, em conformidade com o Art. 13 do ECA.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Candeias do Jamari, 01 de dezembro de 2025.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO
TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO DE REGULARIZAÇÃO DE MATRÍCULA

Eu, **[Nome Completo do Declarante]**, portador(a) do RG n.º **[Número do RG]** e do CPF n.º **[Número do CPF]**, residente e

domiciliado(a) na **[Endereço Completo]**, declaro, para os devidos fins de matrícula/rematrícula na Unidade Escolar **[Nome da Escola]**, que:

•Sou responsável pela matrícula/rematricula da criança/adolescente **[Nome Completo do Aluno(a)]**, nascido(a) em **[Data de Nascimento do Aluno(a)]**, aluno(a) a ser matriculado(a)/rematriculado(a) no **[Série/Ano]**.
•Declaro estar ciente de que **NÃO** sou o(a) responsável legal (pai, mãe ou detentor(a) da guarda judicial) da criança/adolescente, mas que a matrícula está sendo efetuada por mim em **caráter provisório**, visando garantir o direito constitucional à educação.
•Comprometo-me a iniciar o processo de **regularização da guarda judicial ou da representação legal**
junto ao Poder Judiciário competente no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar desta data
[data da matrícula/rematricula].

•Comprometo-me a entregar à Secretaria desta Unidade Escolar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o protocolo judicial, a **cópia da petição inicial** ou o documento que comprove o ingresso do pedido de regularização da guarda/representação.
•Declaro estar ciente de que o não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas nesta declaração implicará na comunicação do fato ao Conselho Tutelar de Candeias do Jamari, para as providências legais cabíveis, conforme o Art. 5º da Portaria SEMED N.º **[NÚMERO]**/2025.
Por ser a expressão da verdade e por estar de acordo com os termos da Portaria e da legislação vigente, firmo a presente declaração.**Candeias do Jamari/RO, [Dia] de [Mês] de [ano].**

Assinatura do(a) Declarante:
[Nome Completo do Declarante]
Ciente da Escola:
[Nome do(a) Secretário(a)
[Nome do(a) Diretor(a)]

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Isadora Costa Xisto
Código Identificador:6C31ADAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
DECRETO Nº 3.081 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, com autorização contida na Lei nº 1.234 de 02 de dezembro de 2025, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:

Art.1º Fica aberto Crédito Adicional Especial por **SUPERÁVIT FINANCEIRO** na **SEMAGRI,** no valor de **R$ 131.850,80** (cento e trinta e um mil oitocentos e cinquenta reais e oitenta centavos).

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
ESPECIAL	02.14.04.122.0001.2006	3.1.90.11	547	R$ 114.265,53
ESPECIAL	02.14.04.122.0001.2006	3.1.90.13	548	R$ 17.585,27
			TOTAL	**R$ 131.850,80**

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Pelo superávit apurado no balanço contábil de 2024**, no valor de **R$ 131.850,80** (cento e trinta e um mil oitocentos e cinquenta reais e oitenta centavos).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:F40FFE5C

P M N U - RO
DECRETO Nº 3.082 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, com autorização contida na Lei nº 1.235 de 02 de dezembro de 2025, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:

Art.1º Fica aberto Crédito Adicional Especial por **SUPERÁVIT FINANCEIRO** na **SEMPLACAF,**
no valor de **R$ 51.000,00** (cinquenta e um mil reais).

Operação	Programação E	lemento de Despesa	Ficha	Valor R$
ESPECIAL	02.03.04.122.0001.2096	3.3.90.39	583	R$ 51.000,00
			TOTAL	**R$ 51.000,00**

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Pelo superávit apurado no balanço contábil de 2024**, no valor de **R$ 51.000,00** (cinquenta e um mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:DE673634

P M N U - RO
DECRETO Nº 3.084 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES E POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, com autorização contida na Lei nº 1.237 de 02 de dezembro de 2025, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:

Art.1º Por este Decreto, fica aberto crédito especial suplementar por **Anulação de Dotações** e por **Superávit Financeiro**, no atual orçamento da **SEMECET**, no valor de **R$ 334.911,61** (trezentos e trinta e quatro mil novecentos e onze reais e sessenta e um centavos).

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Ficha/FR	Valor R$
SUPLEMENTAÇÃO	02.07.12.361.0001.2008	3.1.90.11	157	R$ 67.732,32
SUPLEMENTAÇÃO	02.07.12.361.0001.2008	3.3.90.48	167	R$ 185.533,00
SUPLEMENTAÇÃO	02.07.12.361.0007.2101	3.1.90.11	2.500	R$ 71.133,57
SUPLEMENTAÇÃO	02.07.12.122.0001.2123	3.3.90.36	1.500	R$ 10.512,72
			TOTAL	**R$ 334.911,61**

Art. 2º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será coberto por:

Anulação parcial de dotação, no valor estimado de **R$ 263.778,04** (duzentos e sessenta e três mil setecentos e setenta e oito reais e quatro centavos).

Por superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2024, no valor estimado de **R$ 71.133,57**
(setenta e um mil cento e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos).

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
ANULAÇÃO	02.07.12.361.0001.2008	4.4.90.52	171	R$ 10.100,00
ANULAÇÃO	02.07.12.361.0007.2109	3.3.90.14	313	R$ 51,00
ANULAÇÃO	02.07.12.361.0007.2109	3.3.90.30	314	R$ 50.969,45
ANULAÇÃO	02.07.12.361.0007.2109	3.3.90.39	315	R$ 33.255,00
ANULAÇÃO	02.07.12.122.0001.2110	3.3.90.39	316	R$ 30.000,00
ANULAÇÃO	02.07.12.122.0001.2123	3.3.90.14	441	R$ 6.367,80
ANULAÇÃO	02.03.04.122.0001.2014	4.4.90.61	321	R$ 133.034,79
			TOTAL	**R$ 263.778,04**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:E7B6F1D1

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1.302 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Mensagem ao Projeto de Lei n.º 1.302 de 01 de Dezembro de 2025.
.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta excelsa Casa Legislativa o Projeto de Lei n.º 1.302 de 01 de dezembro de 2025, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por **anulação parcial de dotação,** no Orçamento Programa em vigor, a importância estimada de **R$ 99.402,55** (noventa e nove mil quatrocentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos), no âmbito da **SEMAS -** Secretaria Municipal de Assistência Social.

SEMAS - Por anulação parcial de dotação, no valor de **R$ 99.402,55** (noventa e nove mil quatrocentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Tal solicitação tem como objetivo, cobrir despesas, conforme Justificado em Memorando 118/SEMAS/2025, em anexo.

Havendo assim uma recomposição orçamentária nas unidades, voltando as mesmas desenvolverem suas ações de rotina e manutenção de suas despesas, mediante a incorporação dos recursos.

Em razão do que foi dito pugnamos pelo recebimento, análise e aprovação deste projeto.

Projeto de Lei n.º 1.302 de 01 de Dezembro de 2025.

Autoriza abertura de crédito adicional especial, por **anulação parcial de dotação orçamentária**, no orçamento vigente.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por **anulação parcial de dotação orçamentária**, no valor estimado de **R$ 99.402,55** (noventa e nove mil quatrocentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com art. 43º da lei n.º 4.320/64, Lei Orçamentária Anual n.º 1.127 de 28 de Novembro de 2024, distribuídos a seguinte dotação:

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.13.01 - Poder Executivo- Secretaria Municipal de Assistência Social		
08.122.0001 - Assistência Social - Administração Geral – Administração e Gestão		
2005 - Administração e Gestão da SEMAS		
3.3.90.14 - Diária Civil	**FICHA: 273**	**R$ 5.000,00**
3.3.90.30 - Material de Consumo	**FICHA: 274**	**R$ 90.402,55**
3.3.90.32 - Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita	**FICHA: 275**	**R$ 4.000,00**
TOTAL R$: 99.402,55		

Art. 2º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **anulação parcial de dotação orçamentária**, no valor de **R$ 99.402,55** (noventa e nove mil quatrocentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Anulação (-)

02.13.01 - Poder Executivo - Secretaria Municipal de Assistência Social		
08.243.0012 - Assistência Social - Assistência a Criança e ao Adolescente - Ações de Promoção Social		
2081 - Manutenção da Guarda Mirim		
3.1.90.11 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	**FICHA: 302**	**R$ 27.827,81**
3.3.90.14 - Diária Civil	**FICHA: 303**	**R$ 30.276,42**
3.3.90.33 - Passagens e Despesa com Locomoção	**FICHA: 306**	**R$ 4.909,20**
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**FICHA: 307**	**R$ 10.000,00**
TOTAL R$: 73.013,43		

02.13.02 - Poder Executivo - Secretaria Municipal de Assistência Social - Conselhos Municipais		
08.122.0001 - Assistência Social - Administração Geral - Administração e Gestão		
2016 - Administração e Gestão do CMAS		
3.3.90.14 - Diária Civil	**FICHA: 284**	**R$ 1.227,30**
3.3.90.30 - Material de Consumo	**FICHA: 285**	**R$ 2.752,77**
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente	**FICHA: 286**	**R$ 4.909,20**
TOTAL R$: 8.889,27		

02.13.02 - Poder Executivo - Secretaria Municipal de Assistência Social - Conselhos Municipais		
08.243.0001 - Assistência Social - Assistência á Criança e ao Adolescente - Administração e Gestão		
2018 - Administração e Gestão do CMDCA		
3.3.90.14 - Diária Civil	**FICHA: 298**	**R$ 649,80**
3.3.90.30 - Material de Consumo	**FICHA: 299**	**R$ 1.227,30**
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**FICHA: 300**	**R$ 268,89**
TOTAL R$: 2.145,99		

02.13.02 - Poder Executivo - Secretaria Municipal de Assistência Social - Conselhos Municipais		
08.244.0001 - Assistência Social - Assistência Comunitária - Administração e Gestão		
2097 - Administração e Gestão do CMDDM		
3.3.90.14 - Diária Civil	**FICHA: 309**	**R$ 3.080,86**
3.3.90.30 - Material de Consumo	**FICHA: 310**	**R$ 6.136,50**
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**FICHA: 311**	**R$ 3.681,90**
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente	**FICHA: 312**	**R$ 2.454,60**
TOTAL R$: 15.353,86		

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:61C70B9A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 59/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 59/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela agente de contratação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**1266/2025**
Modalidade Licitação:	**INEXIGIBILIDADE**
Inexigibilidade	**59-2025**
Data Licitação/Homologação:	**03 DE DEZEMBRO DE 2025**

OBJETO: Constitui-se como objetivo da licitação a contratação de empresa especializada em distribuição de calcário dolomítico, com mínimo de CaO 23%, MgO 15%, PN 85% e PRNT 73%, destinado a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, visando a distribuição gratuita aos pequenos produtores rurais cadastrados e participantes do 10º CONCAFE 2025, em parceria com a EMATER, como forma de incentivo e apoio técnico à cafeicultura do município.

destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto anexo aos Processos apensos ao processo administrativo **1266/2025** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

Empresa:	**L B REPRESENTAÇÕES EIRELLI**
CNPJ:	**35.217.964/0001-70**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 2.760,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste – RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D50F0245

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
DECRETO Nº 3.083 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, com autorização contida na Lei nº 1.236 de 02 de dezembro de 2025, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art.1º Por este Decreto, fica aberto crédito especial suplementar por Anulação de Dotações, no atual orçamento da **SEMECET/FUNDEB**, no valor de **R$ 230.404,75** (duzentos e trinta mil quatrocentos e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
SUPLEMENTAÇÃO	02.08.12.361.0005.2041	3.1.90.11	183	R$ 230.404,75
			TOTAL	**R$ 230.404,75**

Art. 2º As despesas com a Suplementação, de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentária:

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
ANULAÇÃO	02.08.12.361.0005.2044	3.1.90.11	187	R$ 113.004,85
ANULAÇÃO	02.08.12.361.0005.2044	3.1.91.13	188	R$ 15.820,67
ANULAÇÃO	02.08.12.361.0005.2044	3.3.90.08	189	R$ 3.681,90
ANULAÇÃO	02.08.12.365.0005.2042	3.1.90.11	195	R$ 5.016,68
ANULAÇÃO	02.08.12.365.0005.2042	3.1.91.13	196	R$ 70.496,89
ANULAÇÃO	02.08.12.365.0005.2119	3.1.90.11	390	R$ 1.739,23
ANULAÇÃO	02.08.12.365.0005.2119	3.1.91.13	391	R$ 103,68
ANULAÇÃO	02.08.12.365.0005.2119	3.1.90.13	392	R$ 3.733,56
ANULAÇÃO	02.08.12.367.0005.2043	3.1.90.11	208	R$ 6.343,60
ANULAÇÃO	02.08.12.367.0005.2043	3.1.91.13	209	R$ 9.485,47
ANULAÇÃO	02.08.12.367.0005.2043	3.3.90.08	210	R$ 978,22
			TOTAL	**R$ 230.404,75**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:8747854A